Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022 | Ano V | Edição nº 1092 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3
Notificações 4
Auto de Infração 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro – Mirassol/SP – (17) 3253-9980.
saúde@mirassol.sp.gov.br

ATO NORMATIVO Nº 02

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Departamento de Saúde e dá outras providências.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.079 de 13 de outubro de 2022 que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de 2022, a realizar-se no Catar;

Art. 1º - Ficam considerados os horários de funcionamento e atendimento ao público nas repartições públicas municipais do Departamento de Saúde:

I. Quando o (s) jogos do Brasil na Copa do Mundo acontecer (em) às 16:00 horas, o horário de expediente será das **07:00 às 13:00 horas**;
II. Quando o (s) jogos do Brasil na Copa do Mundo acontecer (em) às 13:00 horas, o horário de expediente será das **07:00 às 12:00 horas**;
III. Quando o (s) jogos do Brasil na Copa do Mundo acontecer (em) às 12:00 horas, o horário de expediente será das **07:00 às 11:00 horas**;

Art. 2º - Nos dias dos jogos referidos no artigo anterior, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

Art. 3º - O início de atendimento ao público se dará efetivamente no período que compreende os horários estabelecidos no Art. 1º.

Art. 4º - A jornada de trabalho iniciará às 07:00 horas impreterivelmente para todos os servidores independentemente do horário de entrada usual;

Art. 5º - Os serviços prestados pelo Setor de Ambulâncias e SAMU excluem-se deste Ato Normativo devendo o funcionamento ocorrer ininterruptamente;

Art. 6º - Fica revogado o Ato Normativo nº 001/2022.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Mirassol, 27 de outubro de 2022

Frank Hulder de Oliveira
Diretor do Departamento de Saúde

1

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 182/2022 – D.A. – D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ornamentação natalina para decoração no âmbito do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros – Departamento de Cultura e Turismo.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudico a empresa vencedora: **KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (25046107000100)** com o **lote: 1** no valor total de **R$151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites **www.mirassol.sp.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Mirassol/SP, 27 de outubro de 2022.

Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca
Pregoeira

.....

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

HOMOLOGO este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo nº 182/2022 – D.A. - D.C.L.**, presidido pela pregoeira Sra. Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: **KLARILED ILUMINACAO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (25046107000100)** com o **lote: 1** no valor total de **R$151.000,00** (cento e cinquenta e um mil reais).

Mirassol/SP, 27 de outubro de 2022.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001931/2022	20/10/2022

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
RICARDO BITTAR	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
048.573.258-02	RUA DOS IPES ROSA, 234, , VILLAGE MIRASSOL, MIRASSOL/SP	15135350

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
AV ALICIO JOSE MOREIRA		B	02

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
SAO PEDRO	1321340918010000	9000,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

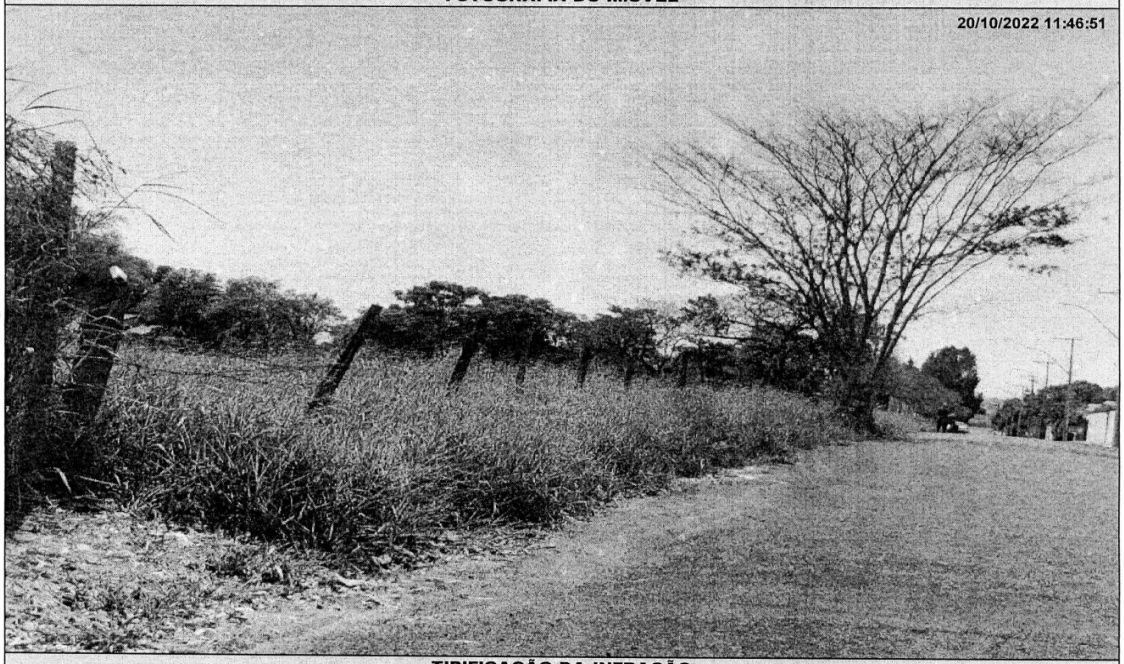

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL - Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 10577,70	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____